ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO MULTIPLIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP CNPJ/MF Nº 23.426.441/0001-55

1. **DATA E HORÁRIO**: Realizada em 22 de janeiro de 2026, às 11h.

2. **LOCAL**: na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **MULTIPLIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.426.441/0001-55("Fundo").

3. **CONVOCAÇÃO:** Compareceram os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo, conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora

4. **PRESENÇA:** Compareceram os Cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA**. ("Gestora").

5. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Alexandre Ismael Rota e Secretário: Daniel Rufino A.Chaves

6. **ORDEM DO DIA:**

I. A cisão parcial do Fundo ("Fundo Cindido") com a incorporação da parcela cindida pelo **STRUCTURE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP**, inscrito no CNPJ nº 64.637.478/0001-00("Fundo Incorporador"), também administrado pela Administradora e gerido pela Gestora na data da cisão, conforme termos abaixo:

a) A cisão do Fundo se dará pela transferência parcial dos ativos cindidos, conforme indicados no Anexo I ao presente instrumento, e por um valor adicional de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em caixa, ou cotas de fundo de zeragem, conforme disponível na data da cisão ("Parcela Cindida"). E consequência da cisão ora aprovada, ocorrerá a transferência da Parcela Cindida do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador. A liquidação ocorrerá no dia **23 de janeiro de 2026.**

b) A cisão do Fundo se dará, ainda, pela transferência, proporcional ao valor da Parcela Cindida, de parte da posição dos cotistas das Cotas Subordinadas Jr e da totalidade dos cotistas das Cotas Seniores ("Cotista Cindido").

c) Como parte da operação de cisão, o Fundo Incorporador emitirá tantas cotas quanto forem necessárias para a integralização da Parcela Cindida relativamente ao percentual do Cotista Cindido, sendo que a cota inicial do Fundo Incorporador terá o valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais).

II. A tomada, pela Administradora e pela Gestora, de todas as medidas necessárias à implementação da ordem do dia, em caso de aprovação, obrigando-se, ainda, a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo Cindido e o Fundo Incorporador;

b) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo Incorporador, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

c) na data da cisão, entregar ao cotista do Fundo Cindido as cotas do Fundo Incorporador, na exata proporção do valor integralizado relativo à parcela cindida do Fundo Cindido.

7. **DELIBERAÇÕES:** Submetidas à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas todos os itens previstos na Ordem do Dia à presente Assembleia.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os cotistas neste ato: (i) declaram cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) autorizam a Administradora e a Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e (ii) comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

9. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, foi a mesma lida e assinada por todos os presentes que, achando-a conforme autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026

Alexandre Ismael Rota
Presidente

Daniel Rufino A.Chaves
Secretário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA

Gestora